

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

CARLOS ALBERTO ROHRMANN

SILVANA BELINE TAVARES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos Alberto Rohrmann; Silvana Beline Tavares – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-999-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

A relação entre arte e ciências está muito presente nos dias de hoje. Até mesmo em ramos das chamadas ciências duras a interação com arte se manifesta mais efetiva: é o caso da inteligência artificial, assunto que ganhou bastante destaque nos últimos dois anos e que não prescinde da arte pois, treinar a inteligência artificial é uma arte. O direito, há muito, já reconheceu a importância de tal interface, o que se nota nos eventos do CONPEDI, nos quais a presença crescente de pesquisadores em direito, arte e literatura é evidente. Esta tendência ocorreu também no VII Encontro Virtual do CONPEDI. Em nosso “GT Direito, Arte e Literatura I” tivemos presença total e apresentações muito interessantes que culminam na publicação desta obra.

Williana Ratsunne Da Silva Shirasu, José Claudio Monteiro de Brito Filho e José Henrique Mouta Araújo publicam trabalho “A busca pelo justo: O utilitarismo na decisão de Oppenheimer no desenvolvimento da bomba atômica”, com uma importante análise sobre o filme Oppenheimer.

Maria Eduarda Antunes da Costa e Renato Bernardi escreveram “A contribuição da banda Planet Hemp para a crítica da guerra às drogas no Brasil”, tema atual da música em face da recente decisão do STF sobre a matéria.

As séries também foram abordadas em nosso GT, por Kelly Cristina Canela, Marina Bonissato Frattari e Tainá Fagundes Lente, em trabalho que trata de direito empresarial, intitulado: A holding familiar com práticas de governança corporativa como alternativa ao planejamento sucessório: um diálogo a partir da série Succession. Ainda em séries, Gislaine Ferreira Oliveira

redigiu: A Lei nº 13.709/2018 e Black Mirror: uma análise da proteção dos dados pessoais a partir do episódio “Toda a sua história”.

A questão dos migrantes foi abordada tanto por Cláudia Gil Mendonça em seu artigo Análise jurídica da obra A Outra Face, de Deborah Ellis, em face ao cenário migratório atual, quanto por Karla Pinhel Ribeiro e Nico de Souza Macei em Cidadania e justiça: uma análise sobre refúgio e o caso Battisti.

Belas obras literárias foram temas de ótimos artigos como “Carta ao pai de Franz Kafka: uma carta aberta para o mundo?” de Flávia Spinassé Frigini; “Conjugalidade e autorrealização feminina: como os contos de Clarice Lispector podem auxiliar na compreensão do fenômeno jurídico enfocado”, de autoria de Roberta Freitas Guerra e Vanessa de Oliveira Antero; O poder judiciário nos contos de Lima Barreto, escrito e apresentado por Mario Cesar da Silva Andrade; “Sistema penal brasileiro e justiça restaurativa: uma análise a partir do texto ‘Observações sobre o direito de punir’ e do conto ‘Mineirinho’ de Clarice Lispector” de Mariana Mendonça Lisboa Carvalho , Adele Caroline Santos Bispo , Miriam Coutinho de Faria Alves e “Uma nova família em Valter Hugo Mãe: o filho de mil homens e as novas constituições familiares”, da lavra de Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa e Fabio Garcia Leal Ferraz.

Destacam-se também trabalhos sobre filmes dentre eles: “Das margens ao caos: o tratamento para os inimputáveis no direito penal brasileiro em paralelo com o filme Coringa e a dualidade entre vítima e criminoso”, de Claudio Daniel de Souza, Juliana Oliveira da Silva e Luan Christ Rodrigues; “Elfos domésticos como sujeitos de direito: uma análise sistêmica de Harry Potter sob o prisma do direito na literatura”, de autoria de Lucio Faccio Dorneles, Lucas Lanner de Camillis e Germano André Doederlein Schwartz; bem como, “O filme Pobres Criaturas e a performance de gênero” de Nicole Emanuelle Carvalho Martins e Bráulio da Silva Fernandes.

Wilk Barbosa Pepler, com seu trabalho “Lutas sociais por reconhecimento em Axel Honneth”, assim como Ana Clara Vasques Gimenez, Daphini de Almeida Alves e Marcos Antonio Frabetti, com “Gaslighting: uma reflexão a partir da escultura “O Impossível” de Maria Martin” abrilhantaram em muito o GT.

Convidamos a todas as pessoas a conhecer os textos e desejamos uma excelente leitura.

Carlos Alberto Rohrmann

Silvana Beline Tavares

UMA NOVA FAMÍLIA EM VALTER HUGO MÃE: O FILHO DE MIL HOMENS E AS NOVAS CONSTITUIÇÕES FAMILIARES

A NEW FAMILY IN VALTER HUGO MÃE: THE SON OF A THOUSAND MEN AND THE NEW FAMILY CONSTITUTIONS

Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa
Fabio Garcia Leal Ferraz

Resumo

A formação jurídica visa criar profissionais críticos que não só dominem as doutrinas legais, mas também integrem o conhecimento jurídico com diversas disciplinas, ultrapassando as limitações doutrinárias para engajar-se com fenômenos sociais mais amplos. Essa abordagem inovadora incorpora uma perspectiva contemporânea do direito, promovendo diálogos interdisciplinares entre o direito e a literatura para aprofundar nossa compreensão dos processos sociais que moldam a sociedade. Dentro desse contexto, o estudo proposto investiga mudanças nas estruturas familiares sob uma ótica cultural, enfatizando o papel crucial do amor e do afeto na formação e evolução dos laços familiares. Além disso, o estudo busca elucidar como os princípios legais se adaptam para proteger a dignidade humana e reforçar o papel central da família como catalisador do desenvolvimento humano. A obra "O filho de mil homens", de Valter Hugo Mãe, serve como referência para explorar como fatores psicossociais influenciam as dinâmicas jurídicas, ilustrando a contínua evolução das relações familiares dentro do contexto jurídico contemporâneo. Essa exploração multifacetada destaca a interação complexa entre direito, cultura e valores humanos, enriquecendo nossa compreensão da intrincada rede de relações na sociedade.

Palavras-chave: Repersonalização das relações familiares, Direito e literatura, Famílias socioafetivas, Famílias eudemonistas, Entidades familiares plurais

Abstract/Resumen/Résumé

Legal education plays a crucial role in shaping professionals who not only possess a deep understanding of legal doctrines but also have the ability to integrate this knowledge seamlessly with various interdisciplinary fields, thus creating a more holistic approach to legal practice. This integrative perspective extends beyond traditional doctrinal aspects to encompass a broader understanding of social phenomena, recognizing that law operates within a complex web of social, cultural, and economic factors. This innovative approach to legal education reflects a contemporary view of law that emphasizes the interconnectedness of legal principles with broader societal issues. It encourages students to engage in interdisciplinary studies, such as Law and Literature, which offer unique insights into human behavior, ethics, and the complexities of social interactions. By exploring legal issues through the lens of literature, students gain a deeper appreciation for the humanistic aspects

of law and the profound impact it has on individuals and communities. Within this interdisciplinary framework, the proposed study focuses on examining the dynamic nature of family structures from a cultural perspective. It seeks to understand how cultural norms, values, and beliefs influence the formation and evolution of familial relationships. Central to this exploration is the recognition of the significance of love, affection, and emotional bonds in shaping family dynamics and resilience.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Affective families, Eudemonistic families, Repersonalization of family relationships, Law and literature, Plural family entities

1. Introdução

A educação jurídica deve voltar-se à formação cidadã, de indivíduos preocupados não apenas com a dogmática, mas igualmente com os fenômenos sociais que se apresentam como as fontes materiais do direito que dão cor e forma ao corpo normativo.

Desse modo, a outrora pretendida neutralidade do direito, passou a constituir um mito, na medida em que, classificado dentre as ciências sociais, nada mais natural do que se valorem os pesquisadores da ciência jurídica de conhecimentos afetos a outras áreas do conhecimento. E, nesse ponto, torna-se cabível a discussão sobre como poderiam as demais áreas de atuação humana se fundirem ao direito para, a partir daí, construir juristas mais preocupados com as questões humanas.

Ao promover a interdisciplinaridade entre Direito e Literatura, viabiliza-se uma visão holística entre as fontes materiais do direito e a produção da norma, ressignificando institutos, repensando-os a partir de seu contexto histórico e sociais e, por fim, permitindo que o imaginário traga lições para o aplicador da lei.

O presente estudo se propõe, assim, a refletir sobre questões relacionadas às famílias e ao modo como elas têm ganhado novos contornos a partir de sua constituição sob a perspectiva cultural a partir da leitura da obra “O filho de mil homens”, de Valter Hugo Mãe (2012).

Nessa obra, Mãe (2012) coloca o amor e o afeto como elementos centrais para a formação da família que é tecida ao longo da narrativa, cerzida por vínculos socioafetivos que dialogam com o movimento da constitucionalização das famílias e o reconhecimento de suas múltiplas facetas, para as quais se confere o igualitário tratamento fundado na dignidade da pessoa que integra essa entidade familiar, ressignificando os fundamentos jurídicos de sua tutela.

Utilizando o método dedutivo para partir da premissa das importantes mudanças pelas quais a caracterização da família vem passando, este trabalho pretende trazer, a partir da história de Mãe (2012) e sua dimensão ética para a literatura (Silva, 2016), como os fatos psicossociais se converteram, no Direito de Família, em fato jurídico com possibilidade de produzir efeitos jurídicos pela socioafetividade (Lôbo, 2018).

Busca-se demonstrar, portanto, o novo arcabouço jurídico hodierno que repersonaliza a família, colocando-a como instrumento para o próprio desenvolvimento humano, coroando, assim, a dignidade da pessoa (Lôbo, 2018), tal como a entidade familiar engendrada entre

Crisóstomo, Camilo, Antonino e Isaura, pessoas socialmente excluídas que se unem em uma história “[...] capaz de mudar a visão de mundo e cultura que temos” (Silva, 2016, p. 12).

2. Das intersecções entre Direito e Literatura

O Direito, por si só, enquanto ciência social aplicada, não é apto a modificar as estruturas sociais. O papel da cultura e da arte como perpetuação da existência humana, juntamente com os estudos jurídicos, propiciam um ambiente profícuo para a discussão da condição humana:

A importância da literatura e da arte, assim como o papel intermediário (complementar) do Direito, revela-se, então, com meridiana clareza. Percebe-se que a mudança de paradigma não partirá jamais do Direito, mas daquelas áreas do conhecimento que se devotam às questões explicativas fundamentais da condição humana. Exatamente lá onde a literatura transita e de onde traz produtos de um novo mundo, situado muito além da Modernidade orgulhosa e decadente (Olivo, 2012, p. 12)

As reflexões oriundas da intersecção entre direito e literatura são aptas, assim, a ressignificar a condição humana e suas repercussões nas mais diversas áreas do direito, representando um ambiente ideal para pensar tanto o direito a partir da literatura quanto a literatura a partir do direito.

Na primeira vertente, busca-se estudar como “[...] o Direito é representado na Literatura. Não se trata somente de procurar representações jurídicas nos textos literários, mas, sobretudo, utiliza-se das múltiplas perspectivas que a literatura é capaz de oferecer” (Olivo, 2012, p. 14) como mecanismo para debater o Direito.

Na segunda vertente, “[...] discurso jurídico como discurso linguístico e literário, abrindo a possibilidade de que métodos e interpretações literárias possam ser proveitosamente discutidos também no universo discursivo jurídico” (Olivo, 2012, p. 14).

Sob essas duas perspectivas metodológicas, o presente trabalho busca refletir, a partir da literatura, para pensar em suas intersecções com as novas constituições familiares, como “[...] medida em que se reconhece que tanto o estudo da literatura pode ampliar nossa compreensão do fenômeno jurídico quanto o estudo do Direito pode contribuir para a melhor contextualização da narrativa literária.” (Olivo, 2012, p. 28).

A dinâmica entre esses campos do conhecimento, Direito e Literatura, proporciona a compreensão dos fenômenos jurídicos e suas repercussões na norma, permitindo, assim, uma reflexão holística. Ainda nesse sentido:

O acesso à cultura é um direito constitucional e, como o Direito é um elemento presente cotidianamente, essa ferramenta permite não apenas

aprimorar o ensino no Direito, mas também garantir uma aproximação com um público maior que tende a se beneficiar desses conhecimentos. A arte, seja pelo modo que é exteriorizada, reflete a sociedade em que se insere, traz questionamentos e fomenta discussões. (Motta; Canela, 2022, p. 24338-24339)

No caso das intersecções promovidas entre direito e literatura partindo de “O filho de mil homens”, de Valter Hugo Mãe (2012), destaca-se a ênfase que o autor confere em sua narrativa sobre uma construção de uma família eudemonista e não convencional, com vistas a promover a “[...] educação sentimental de seus leitores [...]” (Silva, 2016, p. 30).

Assim, é possível afirmar que Mãe (2012) se trata de “[...] um autor que perscruta a sensibilidade, a percepção e o desenvolvimento de habilidades físicas e psíquicas. Em resumo, o autor incorpora, na sua performance, a potência emotiva.” (Silva, 2016, p. 30).

Pela interdisciplinaridade entre o Direito e a Literatura, nesse artigo, intenta-se ratificar a “[...] preocupação com a formação de uma cidadania humanizadora” (Silva, 2016, p. 8) de Valter Hugo Mãe ao revisitar a narrativa de “O filho de mil homens”, usando “[...] o conceito de humanização, base da arte e do projeto para a cultura que elabora o escritor” (Silva, 2016, p. 8) como ponto de partida para a compreensão da finalidade maior da composição familiar: “a realização da afetividade pela pessoa no grupo familiar; no humanismo que só se constrói na solidariedade _ no viver com o outro.” (Lôbo, 2018, p. 24).

3. A família e suas transformações

O ponto de partida do ser humano é de um organismo familiar, e, ao longo da vida, permanece a ele vinculado ou constitui um novo, o que faz com que o Direito de Família seja aquele que mais guarda relação com a família e os laços afetivos do indivíduo.

É a partir do agrupamento familiar que o Estado constrói a sua própria base, a base da organização social, sendo, portanto, uma instituição necessária e sagrada, que merece a mais ampla proteção do Estado, tanto que foi tutelada pela Constituição Federal e pelo Código Civil, que a ela se reportam e estabelecem sua estrutura, ainda que não a definam, já que seus conceitos são distintos para o Direito e para a Sociologia (Gonçalves, 2016).

Carlos Roberto Gonçalves (2016) explica que o termo família abrange todas as pessoas ligadas por vínculo de sangue que procedem, portanto, de um tronco ancestral comum, assim como as unidas pela afinidade e pela adoção, compreendendo, assim, cônjuges e companheiros, os parentes e os afins.

Quanto à natureza e a extensão do Direito de Família, de modo geral, é possível afirmar que a família abrange pessoas ligadas por vínculos sanguíneo, de afinidade e pela

adoção, de maneira que a família é normalmente tratada reconhecida pelo seu núcleo mais restrito, ou seja, pelos pais e sua prole, chamada pequena família ou *domus* pelos romanos, embora esse não seja o elemento necessário e determinante para sua constituição (Gonçalves, 2016).

Nota-se pelo posicionamento adotado pelo autor em questão se apresenta ligado à ideia então defendida pelo Código Civil de 1916, em que prevalecia o enfoque biológico de família, sobrelevando a chamada capacidade reprodutiva. E cabe ser mencionado que o conceito então estabelecido pressupunha o relacionamento entre homem e mulher, que fossem casados. E esses deveriam ser capazes de gerar a prole respectiva, sendo o advento de filhos uma verdadeira condição para a caracterização do casamento.

Ou seja, de acordo com o estabelecido na legislação civil de 1916, enxergava-se a família como sendo aquela advinda necessariamente do casamento. Portanto, havia uma visão totalitarista de família, uma vez que se previa a chamada legitimação do sexo para fins de reprodutivos e de procriação e, ainda, patriarcal, na medida em que o pátrio poder imperante e do qual decorria uma hierarquia estruturante – e até mesmo sacramental da paternidade – determinava a obediência dos filhos aos pais (especialmente ao pai) (Gonçalves, 2016).

Ante o dinamismo das relações sociais, é preciso dizer que a noção de família se expandiu, sendo o texto constitucional de 1988 bastante significativo nesse sentido quando da leitura de seu artigo 226 e seguintes. O legislador constituinte estabeleceu a família como a base da sociedade e do Estado, mas fez desapegar-se aquela do pressuposto do casamento, admitindo que adviesse aquele mesmo da união estável à qual outorgou *status* equivalente ao daquele.

Importante ressaltar que a família na pós-modernidade, conforme descreve Maluf (2010), é uma família mais desapegada de entidades tradicionais, mais humanas e menos divinas, dotada de novos contornos e voltadas para o afeto e o sentimento da pessoa e da sua realização integral, em busca da felicidade individual, portanto aninhando-se “[...] como o *locus* onde o homem desenvolve sua personalidade, seu afeto, suas potencialidades, tendo em vista seus interesses valorativos.” (Maluf, 2010, p. 42)

Inaugurou-se a partir daí a ideia de entidade familiar, protegida constitucionalmente, o que fez decorrer uma série de outras consequências, como destaca Maluf (2010, p. 42): A supremacia do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana encontra fértil terreno na formação da família, que merece especial proteção do Estado, independentemente de sua espécie conformativa.”.

O Código Civil de 2002, acolhendo essa orientação mais apegada à realidade das relações interpessoais, seguiu no mesmo sentido do texto constitucional. A nova construção e configuração do Direito de Família, estabelecida a partir de sua entrada em vigor se afigurava ampla, passando a alcançar no chamado *direitos das famílias* o mais amplo número de pessoas, as quais se mostrem ligadas umas às outras em uma verdadeira relação de afeto e de cuidado e respeito mútuos, caracterizando a repersonalização das relações de família, ou seja, “[...] revalorizando a dignidade humana, e tendo a pessoa como centro da tutela jurídica, antes obscurecida pela primazia dos interesses patrimoniais, nomeadamente durante a hegemonia do individualismo proprietário” (Lôbo, 2018, p. 24).

Dessa forma, a ideia de família decorrente de parentesco comum ou civil se apresenta reduzida, na medida em que desconsidera outros fatores dos quais poderiam gerar direitos e obrigações comuns, passando a ser vista a partir do indivíduo e da sua integral realização nesse espaço, ressignificando, assim, o aspecto sociocultural da família e sua função social, como aduzem Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho (2023, p. 41) ao afirmarem que na “[...] perspectiva constitucional, a *funcionalização social da família* significa o respeito ao seu caráter eudemonista, enquanto ambiência para a realização do projeto de vida e de felicidade de seus membros, respeitando-se, com isso, a dimensão existencial de cada um.”.

Ainda acerca das novas constituições familiares no contexto hodierno pós-moderno, vislumbra-se, além de um maior desapego com convenções sociais, um desapego também com o aspecto patrimonializado da família, uma visão tipicamente liberal sobre a qual Luciano Silva Barreto (2013, p. 213-214), em estudo sobre o tema, explica:

O grande marco na conquista de direitos da família e da filiação foi a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir desta foi reconhecida a união estável, como entidade familiar tutelada jurisdicionalmente e também restou vedada qualquer discriminação em virtude da origem da filiação. A família incorporou o pensamento contemporâneo, igualdade e afeto, à luz dos princípios trazidos pela Carta Magna, sendo, cada vez mais, imposta ao jurista essa interpretação. Hoje se reconhece a validade da norma observando a sua conformidade com a evolução social e sobretudo com os preceitos constitucionais, o que exige uma revisão dos institutos que forma a espinha dorsal do Direito Civil: as obrigações, a propriedade e, sem dúvida, a família. A nova roupagem do Direito de Família e porque não dizer do todo do Direito Civil transcorreram do livramento das amarras do liberalismo e da patrimonialização das relações sociais, permitindo que os interesses puramente individuais passassem a se submeter a outros valores. Por tal forma, novas concepções acerca da família vêm surgindo no ordenamento pátrio, conceitos tais que se fundam sobre a personalidade humana, devendo a entidade familiar ser entendida como grupo social fundado em laços afetivos,

promovendo a dignidade do ser humano, no que toca a seus anseios e sentimentos, de modo a alcançar a felicidade plena.

A família, portanto, compreende esse complexo de disposições, pessoais e patrimoniais que se origina das relações estabelecidas entre os componentes da entidade familiar, estejam elas ligadas por laços sanguíneos, de parentesco ou pela adoção, havendo, contudo, sua ressignificação para que “[...] a principal função da família é a sua característica de meio para a realização de nossos anseios e pretensões. Não é mais a família um fim em si mesmo, conforme já afirmamos, mas, sim, o meio social para a busca de nossa felicidade na relação com o outro.” (Gagliano; Pamplona Filho, 2023, p. 41).

Leciona Claude Leví-Strauss (1982) em sua obra “As estruturas elementares do parentesco”, que a base da família é cultural e não biológica, com uma construção paulatina por conceitos como os da adoção, da filiação socioafetiva, de casamento, união estável, relacionamentos hetero e homoafetivos, dentre outros, o que fundamenta a sua transformação ao longo do tempo.

Assim, o conceito de família deixa de ser estanque e estático, ligado apenas ao casamento com prole geneticamente própria, assumindo uma forma dinâmica e ligada à ideia de cuidado e respeito mútuos, abarcando várias maneiras de se existir juridicamente.

Nesse mesmo sentido também leciona Lôbo (2018, p. 25) ao dizer que “[...] é só após a passagem do homem da natureza para a cultura que se torna possível estruturar a família.”, que prossegue nessa reflexão explicando que a evolução da família no mundo ocidental contemporâneo passa pela transição “[...] do fato natural da consanguinidade para o fato cultural da afetividade” (Lôbo, 2018, p. 25), ressignificando a lógica até então biológica na composição e conceituação familiar.

Infere-se que hoje existem conceitos múltiplos de família, em que não mais se caracteriza unicamente diante da existência de filhos e, em especial os geneticamente próprios concebidos, admitindo-se que a família seja cerzida a partir de casamento, da união estável, ou qualquer outra relação, seja entre pessoas de sexos diversos ou não, bem como o pátrio poder se converte poder familiar, promovendo igualdade entre os cônjuges na administração e condução da família, além se extinguir quaisquer diferenças entre os filhos havidos pela adoção, pela socioafetividade ou filhos biológicos (Dias, 2015).

O elemento referencial da família passa a ser o afeto, assim como a ética, a dignidade da pessoa humana e a solidariedade, com a tônica do amor e do afeto permeando esses vínculos, o que faz nascer o conceito de família eudemonista, que se refere a um tipo de estrutura familiar que tem como objetivo principal o desenvolvimento e a promoção do bem-

estar e da felicidade dos seus membros e sua plena realização física, psíquica e espiritual (Dias, 2015).

Uma família eudemonista é aquela que valoriza o crescimento pessoal, o apoio mútuo, o respeito pelas individualidades de cada membro e a permite um ambiente familiar que proporcione felicidade e satisfação de cada um de seus membros, envolvendo práticas como comunicação aberta e empática, resolução construtiva de conflitos, incentivo ao desenvolvimento pessoal e emocional, dentre outros.

Em contraste com visões mais tradicionais de família, que podem enfatizar aspectos como hierarquia, obediência estrita ou cumprimento de papéis predefinidos, nos termos que anteriormente se pautava a família tutelada pelo ordenamento jurídico, a família eudemonista coloca a ênfase na qualidade de vida emocional e psicológica de seus membros, valorizando relações familiares saudáveis e contribuindo para o bem-estar geral de seus integrantes (Dias, 2015).

A família assume, por fim, um caráter instrumental, não mais constituindo a finalidade última da pessoa humana, mas apenas mais uma forma de servir à realização pessoa, ao desenvolvimento da personalidade e a promoção da vida digna (Dias, 2015).

Todavia, trazendo um contraponto a esses novos núcleos familiares, Mãe (2012) traz realidades que em sua obra que facilmente seriam aplicáveis ao contexto brasileiro que, ao mesmo tempo que se mostra progressista e aberto às novas formas de se relacionar como família, igualmente se fecha de modo a ignorar a noção de subjetividades, alteridade e tolerância daquilo que é diverso, o que faz com que a relevância dessa obra em estudo se destaque ao trazer um “[...] apelo às relações igualitárias a partir da consciência de uma igualdade constituinte do humano.” (Rech, 2018, p. 34).

Conforme assevera Rech (2018) acerca da pós-modernidade, a fluidez e a facilitação trazidas pela comunicação em rede

[...] evidenciam afetos polarizados, disparados, em especial, a partir das argumentações no âmbito ideológico. Divididos em posições extremistas de direita e esquerda, os participantes desse “monólogo”, uma vez que são raras as manifestações de abertura para o posicionamento do outro, experimentam o ódio e o disseminam.

Os indivíduos por trás dessas ideologias polarizadas, inaptos a considerar posições divergentes, propagam suas visões de mundo de maneira veloz em virtude da tecnologia, culminando em realidades inversamente proporcionais, porque ao mesmo tempo que famílias plurais passam a ser reconhecidas e tuteladas pela Constituição Federal de 1988, “[...] há um conservadorismo crescente (em tese como reação à ascensão de representatividade das

consideradas minorias)” (Rech, 2018, p. 29), razão pela qual a reflexão acerca das subjetividades de cada um, do afeto e da família a partir de Valter Hugo Mãe, se demonstra tão urgente.

Passa-se, então, à análise de como a obra de Mãe (2012) se enquadra nesse contexto das relações familiares contemporâneas e, ainda, sobre como ela promove ensinamentos acerca da humanização a partir da arte da escrita em seu poético livro e sua relação com as construções afetivas nesse contexto da pós-modernidade (Rech, 2018).

4. Lições de “O filho de mil homens” para o Direito das Famílias

Valter Hugo Mãe é o pseudônimo de Valter Hugo de Pimenta Lemos, escritor, bacharel em direito e artista plástico nascido em Angola em 25 de setembro de 1971 que vive em Portugal desde os três anos de idade (Santos, 2023) ¹, cuja escrita transparece uma “[...] sensibilidade diante de temas que emergem da sociedade (mais evidentes a partir da articulação em rede), como o feminismo, a homoafetividade e a inclusão social, mas transpõe essa temática para a literatura como poeta de origem que é [...]” (Rech, 2018, p 29).

A escrita desse autor “[...] parece se desenvolver mais para o lado marginal e culpado das personagens. Sua prospecção imaginativa pende para o lado extremo das personalidades, suas excentricidades e desvios.” (Silva, 2016, p. 12), marcada também por características peculiares da esfera social que ele retrata em suas obras, como destaca Silva (2016, p. 12) ao descrever que em seus romances “[...]a sociedade é ácida e excludente, os personagens secundários são capazes de atrocidades e preconceitos terríveis.” (Silva, 2016, p. 12), o que torna sua narrativa tão próxima da própria condição de ser humano e ratifica sua “[...] tentativa de educação para a humanidade [...]” (Silva, 2016, p. 14) e de seus emaranhados

¹ Apenas a título informativo, transcreve-se o que escreve Alessandra Rech (2018, p. 28) acerca do autor, a fim de que seja possível compreender um pouco mais do seu contexto de escrita e obra: “Valter Hugo Mãe, nome artístico de Valter Hugo Lemos, nasceu em 1971 na Vila Henrique de Carvalho, na Angola, que passou a ser denominada Saurimo com o fim da administração portuguesa, em 1975. É licenciado em Direito e pós-graduado em Literatura Portuguesa Moderna e Contemporânea na Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Em 1999 foi co-fundador da Quasi Edições, período em que publicou obras de Mário Soares, Caetano Veloso, Adriana Calcanhotto, Manoel de Barros, Artur do Cruzeiro Seixas, Ferreira Gullar, entre outros. Co-dirigiu a revista Apeadeiro, de 2001 a 2004 e, em 2006, fundou a editora Objecto Cardíaco. Um dos mais destacados autores portugueses da atualidade, sua obra circula em países como o Brasil, a Alemanha, a Espanha, a França e a Croácia. Tem sete romances publicados: Homens imprudentemente poéticos; A desumanização; O filho de mil homens; A máquina de fazer espanhóis (Grande Prêmio Portugal Telecom de Melhor Livro do Ano e Prêmio Portugal Telecom de Melhor Romance do Ano); o Apocalipse dos trabalhadores; O remorso de Baltazar Serapião (Prêmio Literário José Saramago) e O nosso reino. Escreveu livros infantis, como Contos de cães e maus lobos, O paraíso são os outros; As mais belas coisas do mundo e O rosto. A sua poesia foi reunida no volume Contabilidade. Para além da escrita, Valter Hugo Mãe tem se dedicado ao desenho e à música e apresenta um programa de entrevistas no Porto Canal, em Portugal.

sentimentos pela literatura, algo que ele abraça com tanta veemência pela maneira como escreve.

O cenário onde se desenrola a história não é real, tendo uma “[...] narrativa passada num local provinciano sem identificação, cujo mapa se restringe a vila, campo e praia. A natureza é vista como espaço de compartilhamento e comunhão sentimental.” (Silva, 2016, p. 21).

Segue na mesma esteira a compreensão de Rech (2018, p. 33) ao afirmar que “A obra se inicia em tom de fábula, e as fábulas remetem a uma temporalidade específica – a eternidade do ‘era uma vez’, tempo parado que transporta à própria infância, e no que de ‘para sempre’ há nessa memória.”, complementando, ainda, acerca da ambientação do enredo, que “[...] a obra se passa em uma aldeia de pescadores, um pequeno universo onde desfilam os personagens centrais, todos eles interligados de alguma forma, remetendo mais uma vez à fábula.” (Rech, 2018, p. 33).

No que concerne ao contexto temporal e local de “O filho de mil homens”, atesta Rech (2018), por fim, que esse estilo de escrita do autor corresponde às marcas da literatura e do imaginário pós-modernos, nos quais há um retorno “[...] do bucólico no universo globalizado, do fabular em meio ao fragmentário, do lírico diante do tecnocrático, da desaceleração que se contrapõe à velocidade – se aplica à narrativa de Mãe e pode ajudar a entender a aceitação de seu trabalho.” (Rech, 2018, p. 33) no cenário da sociedade hodierna.

Mais do que sobre a história em si, esse é um livro que traz uma narrativa delicada e ao mesmo tempo profunda do nascimento de uma família improvável e, por isso, peculiar, que surge de pessoas tristes, deslocadas e excluídas dentro do desenho social no qual estavam inseridas.

Iniciada com a descrição da vida de Crisóstomo, um homem que em sua meia idade se depara com a solidão e a vontade de ter um filho, o drama retrata a necessidade de visão de futuro e continuidade da vida com esperança “[...] no compartilhamento de seus valores, do futuro - em seu desejo de que seja um tempo melhor.” (Rech, 2018, p. 34) pelo exercício da paternidade.

Surge então a anã, cujo nome propositalmente não é citado, justamente porque ela era vista como “meia pessoa”, alguém que, em decorrência do tamanhismo arraigado na comunidade, não seria digna de amar ou de manter relações sexuais. O escândalo se instala quando ela engravida e se descortina a realidade de que ela se deitara com tantos homens que a paternidade de seu filho não poderia ser atestada (especialmente porque ela identificaria

pelo menos algumas das inúmeras infidelidades matrimoniais dos homens desse círculo de convivência).

Às custas da morte dessa miúda nasce Camilo, que, adotado, enfrenta mais uma vez a orfandade, o que o conduz a Crisóstomo e ao seu acolhimento.

Paralelamente a essa narrativa, surge Isaura, uma moça deflorada que sentiu o peso de não ter resistido à sua libido, tornando-se alguém que não se prestava mais ao casamento ante ao machismo e o patriarcalismo da vila onde vivia. Igualmente vítima do desprezo da comunidade pela homofobia contra si, surge Antonino, um jovem visto como doente por sua orientação sexual que posteriormente sofre agressões das mais diversas esferas, inclusive de sua genitora, inconformada com a maneira de ser do filho.

As vidas dele e de Isaura se cruzam quando lhes é proposto um casamento arranjado que, após sua celebração, resulta na fuga de Antonino e na aproximação amorosa de Crisóstomo e Isaura. A despeito da possibilidade de invalidação do casamento, Isaura sente compaixão por seu noivo, o que a faz recepcioná-lo afetuosamente quando ele retorna, denotando um vínculo *sui generis* que se forma entre os três.

Desse enlace constitui-se um núcleo familiar que se mostra mais autêntico e amoroso do que aqueles convencionalmente forjados, representando, portanto, o modelo de uma família socioafetiva, com adoções, casamento arranjado e de fachada existente em concomitância a uma união estável, viuvez e a escancarada homofobia sofrida por um “maricas”, que, tendo uma orientação sexual diversa da que sua mãe e a sociedade lhe atribuíam como “adequada”, sofre inúmeras violências.

Assim, o enredo de “O filho de mil homens” versa sobre diversas histórias que, individualmente, tinham tudo para serem tristes, porém, quando se entrelaçam no encontro dos personagens, há o nascimento de uma família pelos laços de amor que se criam, o que leva à seguinte reflexão: o que é o amor senão uma escolha? Por essa razão, pode-se dizer que nessa obra:

O projeto cultural pretendido por Valter Hugo envolve, então, um realocamento do feminino no corpo social, a reconsideração das potências infantis e a galvanização da estrutura familiar. As novas configurações familiares são representadas como uma derrubada do mito da conjunção pelos laços de sangue através da moderna crença de que o amor, em todas suas nuances, inclusive familiar, é de natureza cultural. (Silva, 2016, p. 17)

Partindo de indivíduos marginalizados e deslocados dentro da estrutura social estabelecida, a história não só desperta empatia pelo leitor ao revelar personagens tão próximos da realidade e ao mesmo tempo distantes dos espaços sociais privilegiados, mas

também alimenta a esperança de uma sociedade mais compassiva, amadurecida e inclusiva.

Corroborando tal assertiva:

As atitudes dos personagens demonstram incômodos, problemas, insatisfações, vazios – e o terror que podem causar. As diversas histórias que aparecem nos romances guardam suas diferenças, mas a escolha de protagonistas que desafiam normas sociais, são excluídos e marginalizados ou praticam atos moralmente recrimináveis parece ser um traço distintivo na escrita de seus romances. A partir dessa marginalidade, o autor parece construir uma crítica e uma resposta aos tempos de *desumanização* em que vivemos – assumindo, desde já, esse termo como um sinônimo do individualismo exacerbado e racionalista que desponta como norma social da grande maioria das comunidades humanas, impedindo ou borrando o contato com o outro. (Silva, 2016, p. 14).

Tanto era assim que Matilde, mãe de Antonino também repudiava o filho por sua orientação sexual diante dessas normas sociais impostas, mas ao sentir o acolhimento dele, repensou sua forma de ver o mundo e compreendeu que o mundo seria melhor se simplesmente fosse empático com as diferenças:

A Matilde, que talvez não soubesse que o seu filho era o melhor ser humano do mundo, sentiu que, por tolice ou novidade, ele cabia naquela casa. [...] uma casa onde o seu menino grande pudesse caber haveria de ser uma casa perfeita. Com tanto desespero, pensou subitamente que o mundo poderia ser mais justo para com seu menino diferente. O mundo poderia ser melhor. (Mãe, 2012)

Ademais, essa obra mostra, a partir da construção literária, que o socialmente admitido nem sempre resulta em felicidade, o que se mostra de maneira crua no capítulo em que a anã, tem relações extraconjugais com inúmeros homens, possibilitando que ao menos quinze pessoas pudessem ser o pai biológico de Camilo dentro daquele vilarejo, o que demonstra que, mesmo dentre os casados, militantes por uniões oriundas do casamento, não havia coerência quanto à fidelidade e a existência um relacionamento monogâmico matrimonializado. Ratificando esse entendimento:

A família eudemonista formada no romance de Mãe, com base no relacionamento afetivo de responsabilização e cuidado, tem correspondência com direitos recentes da família. O projeto cultural e político delineado tem, portanto, aspecto de interventor da realidade deformada. Nesse movimento, vemos enlaçado o insólito da narrativa com o real cotidiano: a nossa realidade é que é bruta e nossa visão (de)formada pela cultura circundante, logo, a importância de visualizar a partir do modo grotesco é aguçar a percepção das disparidades abafadas pelo discurso dominante. A imaginação excessiva do escritor é uma maneira de humanização do olhar do leitor pela expansão do horizonte perceptivo. (Silva, 2016, p. 16)

Explica Paulo Lôbo (2018, p. 25) que “[...] no sentido estrito, a socioafetividade tem sido empregada no Brasil para significar as relações de parentesco não biológico, de parentalidade e filiação”, sendo a afetividade tomada como referência para certas condutas que o direito impõe, encadeando o fenômeno social com o fenômeno normativo da seguinte forma: A norma é o princípio jurídico da afetividade. As relações familiares e de parentesco são socioafetivas, porque congrega o fato social (*socio*) e a incidência do princípio normativo (*afetividade*) (Lôbo, 2018, p. 26), o que se aplica na narrativa em tela.

Na mesma esteira leciona Cassetari (2017, p. 17) quando afirma, sobre a parentalidade socioafetiva, que “[...] pode ser definida como o vínculo de parentesco civil entre pessoas que não possuem entre si um vínculo biológico, mas que vivem como se parentes fossem, em decorrência do forte vínculo afetivo existente entre elas.”

Isso se mostra das mais diversas formas ao longo da história, como quando Crisóstomo age como pai, independentemente de vínculos genéticos e consanguíneos: “O Crisóstomo abraçava a Camilo, beijava-lhe a testa e dizia-lhe: nunca tenhas vergonha de sentir medo ao pé de mim. Ao pé de mim, podes sentir tudo o que sentires, podes dizer-me o que souberes e quiseres, e pedir-me o que precisares.” (Mãe, 2012).

Assim também enxergava Camilo a Crisóstomo ao afirmar diante de Teresa: “o meu avô também morreu, e a minha avó já tinha morrido, e a minha mãe e o meu pai. E depois tive outro pai e agora vou ter uma mãe, e tenho um tio e mais a mãe do meu tio e a nova filha dela que fica a ser minha prima.” (Mãe, 2012).

O desfecho dado a essa história (e sua construção familiar incomum) mostra que o amor brota de lugares incertos e repudiados pela cultura do que se considerava admissível, mas que seu resultado é mais honesto e fidedigno, porque culmina em uma entidade familiar dotada da mais sincera expressão de sentimentos e vínculos, o que se infere pelos excertos: “Farto como estava de ser sozinho, aprendera que a família também se inventava.” (Mãe, 2012) e que “De qualquer modo, já não precisavam de falar. Pertenciam-se e comunicavam entre si pela intensidade dos sentimentos. Tinham inventado uma família.” (Mãe, 2012).

Desta feita, acerca da criação de vínculos baseados na afetividade para a construção familiar e da necessária empatia para formação de cidadãos que prezem pela humanização ensinada por Mãe nessa obra, reflete-se sobre o que é ser nascido filho de mil homens e mães:

Crisóstomo disse ao Camilo: todos nascemos filhos de mil pais e de mais mil mães, e a solidão é sobretudo a incapacidade de ver qualquer pessoa como nos pertencendo, para que nos pertença de verdade e se gere um cuidado mútuo. Como se os nossos mil pais e mais as nossas mil mães coincidissem em parte, como se fôssemos por aí irmãos, irmãos uns dos outros. Somos o

resultado de tanta gente, de tanta história, tão grandes sonhos que vão passando de pessoa em pessoa, que nunca estaremos sós. (Mãe, 2012)

No desenredo, em suas notas finais, Mãe (2012) descreve a si mesmo como sendo filho de mil homens, gerado pelas escritas daqueles que o precederam e que, do mesmo modo, desejava ser pai de mil homens, forjando sua família literária e cultural (Silva, 2016), já que “É através do poder criador e doador de vida das palavras que o autor procura exercer sua cidadania.” (Silva, 2016, p. 17).

Ainda acerca do exercício da reflexão do contexto social de maneira crítica, o que se reflete na maneira como o papel de cidadão se exterioriza, infere-se que

O mundo sem fronteiras geográficas e, no entanto, múltiplo, clama pelo acolhimento das subjetividades. Assim, a tomada de posição social de Valter Hugo Mãe, que não abala seu compromisso lírico, comunica a essência do humano em seu tempo, o que torna o texto pertinente para outros estudos sensíveis às pautas da atualidade. (Rech, 2018, p. 36).

O corolário da conexão entre a história de “O filho de mil homens” e as famílias socioafetivas e eudemonistas é o de que, no exercício da cidadania como uma contínua reflexão acerca do que é culturalmente posto pelas amarras das convenções meramente moralistas se sobrepondo àquilo que de mais sincero se constrói pelos vínculos afetivos, há que se aprender com Mãe (2012), não apenas ressignificando os institutos jurídicos relacionados ao Direito das Famílias, mas sobretudo praticando a alteridade, a empatia e a tolerância pelo outro.

Conclusão

O presente estudo buscou, a partir da alma de Valter Hugo Mãe e sua proposta de promover uma formação humanizadora pelo legado de “O filho de mil homens”, demonstrar o quanto a intersecção entre direito e literatura resultam em uma combinação transformadora, trazendo tanto tangibilidade para os fatos psicossociais que se converteram em fato jurídico, dando corpo às famílias socioafetiva e eudemonista tuteladas pelo direito, quanto respaldo para identificar o dinamismo das relações sociais familiares que precisam ser constantemente repensadas a partir da repersonalização humanista da família.

Para além da construção de uma narrativa comprometida com o olhar contemporâneo das famílias plurais que se vinculam pelo afeto, essa obra de Valter Hugo Mãe traz à luz a esperança de relações humanas mais empáticas e altruístas, concretizando o que o autor escreve e almeja nas notas finais desse livro, conforme descrito ao longo desse estudo, que, sendo ele próprio filho de mil homens e de mais de mil mulheres, torne-se igualmente pai de

mil homens e mulheres pela sua sensível forma de tocar a alma humana e fazer com que o exercício da condição de existir seja plena com o respeito e amor pelo próximo.

As lições da literatura, portanto, transcendem a beleza e a profundidade da licença poética de Valter Hugo Mãe, encontrando acolhida nas transformações culturais que a leitura permite e aproximando também a realidade humana o direito, ou seja, influenciando diretamente o jurista com essa formação humanizadora, um ato de resistência em face de tantas ideologias conservadoras e preconceituosas que têm despontado e se disseminado rapidamente pela tecnologia por trás da comunicação.

Diante disso, esse estudo buscou recuperar os conceitos de família na codificação cível de 1916 e a partir da Constituição de 1988, demonstrando que, na contramão das convenções sociais conservadoras, muitas entidades familiares urgiam por seu reconhecimento e por tutela jurídica, tal como se vê na construção da peculiar família dessa narrativa.

A legitimação e o reconhecimento das entidades familiares das mais diversas origens é fruto de muitas histórias como as da anã, Isaura, Crisóstomo, Antonino e Camilo, cujos desfechos, entretanto, não foram necessariamente felizes e cheios de esperança como em “O filho de mil homens”, mas que, pelo olhar humano de seu autor, tornaram-se tangíveis e merecedoras da atenção de todos os seus leitores, inclusive daqueles que têm formação jurídica, permitindo, assim, que na atualidade a identificação da socioafetividade e do eudemonismo passasse a ser a tônica para a configuração e tutela das famílias, contrapondo-se com as ideologias extremistas que ainda subsistem nos dias de hoje.

De maneira poética, ressalta-se que o amor, o afeto e a busca pela felicidade vão além de limitações convencionais e moralistas, sendo essenciais na estrutura familiar no contexto jurídico atual. Isso implica um reconhecimento do outro através da alteridade, uma perspectiva que o direito pode adotar ao se beneficiar da interdisciplinaridade com a literatura.

Referências bibliográficas

BARRETO, Luciano Silva. Evolução histórica e legislativa da família. **Série Aperfeiçoamento de Magistrados 13 - 10 Anos do Código Civil - Aplicação, Acertos, Desacertos e Novos Rumos**. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013 V. I., p. 205, disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeI/10anosdocodigocivil.pdf>. Acesso em: 20 de abr.de 2024.

CASSETTARI, Christiano. **Elementos de direito civil**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

CASSETTARI, Christiano. **Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva: efeitos jurídicos**. 3. ed. rev., atual., e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 10.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: Direito de Família**. v. 6. 13. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: direito de família**. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *suje-se gordo!*, de machado de assis. **Revista Direito Gv**, [S.L.], v. 13, n. 3, p. 827-865, dez. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201733>. Acesso em 28 abr. 2024.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As Estruturas elementares do parentesco**. Tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: famílias**. volume 5. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MÃE, Valter Hugo. **O Filho de Mil Homens**. São Paulo: Cosac Naify, 2012, E-reader Kindle version.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Novas modalidades de família na pós-modernidade**. 2010. Tese (Doutorado em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/T.2.2010.tde-31012011-154418. Acesso em: 20 abr. 2024.

MOTTA, Maiara; CANELA, Kelly Cristina. Direito e arte: importância, relevância e desafios / Law and art: importance, relevance and challenges. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 8, n. 4, p. 24330–24341, 2022. DOI: 10.34117/bjdv8n4-106. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/46143>. Acesso em: 3 maio 2024.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de (Org.). **Novas contribuições à pesquisa em direito e literatura**. 2. ed. – Florianópolis: Ed. da UFSC : Fundação Boiteux, 2012.

RECH, Alessandra. Afetos na Pós-modernidade: uma leitura de ‘O filho de mil homens’, de Valter Hugo Mãe. **Revista Conexão Letras**, [S. l.], v. 13, n. 20, 2018. DOI: 10.22456/2594-8962.89144. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/conexaoletras/article/view/89144>. Acesso em: 4 de maio 2024.

SANTOS, Josalba Fabiana dos. As doenças do Brasil segundo Valter Hugo Mãe. **Revista Brasileira de Literatura Comparada**, [S.L.], v. 25, n. 49, p. 87-103, ago. 2023. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2596-304x20232549jfs>. Acesso em 22 abr. 2024.

SILVA, Danilo Sales de Queiroz. **Valter Hugo Mãe: o filho de mil textos**. 2016. 188 f. Tese (Doutorado) - Curso de Letras, Universidade Federal da Bahia, São Cristóvão, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/37544/1/TESE_VALTER_HUGO_MAE_FILHO_DE

[MIL_TEXTOS_DANILO_SALES_DE_QUEIROZ_SILVA_1-mescl.pdf](#). Acesso em: 28 abr. 2024.

TARTUCE, Flávio. **Direito de família**. Vol. 5. 12ª ed. São Paulo: Ed. Forense, 2016.